



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI N.º 291/2002

**VINCULA OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO
DE CERRO NEGRO AO REGIME GERAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**

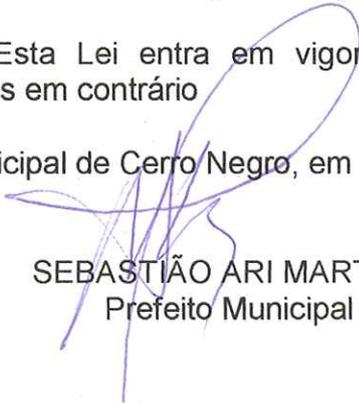
SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, todos os servidores públicos do quadro efetivo de pessoal do Município de Cerro Negro.

Art. 2º Para cobertura dos encargos da presente lei serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, em 22 de março de 2002.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal